

1061  
1857  
14

Off de 23 de Maio 1861  
M. Proza Gts pede perdão

9.

J  
 Maria Proza Gts pronunciada e julgada pelo cr-  
 me de envenenam<sup>to</sup> commetido em 28 de 1857  
 na pessoa de seu genro Joao Gts de  
 Tore sem da tela julga<sup>d</sup> evidenciada pelo  
 referido Crime a pena de morte. Do  
 exame a q<sup>o</sup> procederam os facultad<sup>os</sup>  
 e os tanto no cadaver do paciente como  
 nas substancias extraidas das visceras  
 do defuncto pela insufficiencia dos apa-  
 relhos e reagentes q<sup>o</sup> empregaram na  
 investigacao chimica e pela perplexidade  
 q<sup>o</sup> revelaram na sua conclusao nao  
 resultou a omen vel a certeza de q<sup>o</sup> a  
 enfermidade a q<sup>o</sup> succumbiu o paciente  
 fosse provocada pela accao de alguma  
 substancia toxica. E p<sup>o</sup> q<sup>o</sup> a analyse chi-  
 mica posteriormente effectuada no laboratorio  
 da Escola Polytechnica de Porto em q<sup>to</sup> re-  
 velou na conclusao a presenca de acido  
 arsenico na subst<sup>o</sup> liquida q<sup>o</sup> foi submettida  
 a sua observacao sem q<sup>to</sup> a min<sup>o</sup> desauto-  
 rizada pelo silencio absoluto q<sup>o</sup> se guardou no  
 auto de corpo de delicto com respeito a esta in-  
 portantissima dilig<sup>o</sup>, nao constando como,  
 q<sup>o</sup> por quem e com q<sup>o</sup> formalid<sup>o</sup> fiza ex-  
 traída a subst<sup>o</sup> sobre q<sup>o</sup> houveram as pred<sup>as</sup>  
 operacoes chimicas, intendendo q<sup>o</sup> auto de  
 corpo de delicto base fundamental do processo  
 Crime nao esta<sup>o</sup> tao escrupulosam<sup>te</sup> elabo-  
 rado q<sup>o</sup> nelle se possa firmem<sup>te</sup> assentar  
 uma imputacao tao grave como a do  
 Crime de q<sup>o</sup> se trata e accrescendo com  
 respeito a procedencia (ou imputacao) a  
 tenuidade de materia indiciaria q<sup>o</sup> se



1863  
10<sup>to</sup>  
16

embora nos estreitos limites de um  
summaio q' o J. intendeu encerrar  
em os depoimentos apenas de 8 tes-  
temunhas das quas o depoem de  
fama publica e 2 nada produzem  
contra a delinqente, considerand  
q' provaetm<sup>ta</sup> determinou a diver-  
gencia q' se observa na resposta do  
Jury ao 1<sup>o</sup> quesito, intendo q' bem  
exercitara' S. M. a sua Illustrada  
Clemencia substituindo pela pena im-  
mediata a de morte a q' vem em  
pena da delinqente  
L<sup>o</sup> M. de

N/200  
C

Off de 17 Abril 1861  
Luiz abn<sup>to</sup> pede perdão

Cumprando a ordem do Off trans-  
mittida a esta Pres<sup>ta</sup> em P<sup>a</sup> de M<sup>o</sup>  
da Guerra de 17 de Abril do cor<sup>te</sup>  
anno surto a humma de elevar a  
M<sup>o</sup> Com<sup>o</sup> de O<sup>o</sup> M<sup>o</sup> sobre a  
materia da referida P<sup>a</sup> o meu seg<sup>to</sup>  
parecer.

O Crime de desercão q' deter-  
minou a condemnacão do sold<sup>o</sup>  
de Reg<sup>to</sup> d' Inf<sup>o</sup> 1<sup>o</sup> 4, Luiz abn<sup>to</sup> comen-  
do attestado de praca e mais termos  
do resp<sup>to</sup> processo q' fora commettido em  
Set<sup>o</sup> 1846; a Leg<sup>o</sup> applicavel era por  
tanto a Ordinanca de 3 de Abril 1855  
e não a Lei de 21 de Junho 1856 des-  
erradarn<sup>te</sup> se fez applicacão no nome  
de S. J. F. e M<sup>o</sup> da C<sup>o</sup> da cidade